EDITAL Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA OS VÉICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 12.894.554,90 (doze milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

PORTAL UTILIZADO: Licita Maranhãozinho
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitamaranhaozinho.com.br/
DATA: 18 de novembro de 2026
HORÁRIO: 0 9 :00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacao.maranhaozinhoma@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PEDRO PEREIRA DA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE
ANTÔNIO DIAS CARNEIRO FILHO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA DIAS)

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA MARANHÃOZINHO” através do site https://www.licitamaranhaozinho.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.10. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.13. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. Comprovação no momento da apresentação da proposta, do recolhimento de quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação - conforme permissivo do Art. 58, § 1º da Lei Federal 14.133/21;

4.7.1. Justifica-se a utilização de tal prerrogativa com escopo de evitar atrasos ou embaraços à licitação, e caso estes ocorram, a exigência da garantia da proposta poderá ser utilizada pela Administração Pública como medida pedagógica-punitiva de fácil e rápida aplicação.

4.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em conformidade com o Art. 96, § 1º da Lei 14.133/21.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas ao perfeito fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em

até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado em normas específicas.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

11.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do

licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

11.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

11.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federa (quando não disposto em campo próprio do sistema, apresentar por meio de declaração formal juntamente com os demais documento de habilitação)l;

11.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

11.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

11.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

11.3.2. Certidão Simplificada e específica de Atos expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das propostas.

11.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.3.3.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

11.3.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

11.3.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

11.3.4.1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

11.3.4.2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.3.5. **Relação de Compromissos Firmados:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

11.3.5.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da

empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

11.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta , comprovando que a licitante esteja comprovando que a licitante esteja fornecendo ou já tenha fornecido, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados. com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

11.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações (quando não disposto em campo próprio do sistema, apresentar por meio de declaração formal juntamente com os demais documentos de habilitação), sob pena de inabilitação:

11.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

11.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

11.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5.4. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (Anexo).

11.5.5. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco (Anexo).

11.6. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.8. Fica facultada a verificação dos documentos no SICAF em relação ao licitante vencedor.

11.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.17. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.17.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor

exigido para os licitantes individuais.

11.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.19.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.20.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é,

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar

sua intenção de recurso.

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

13.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

14.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

14.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

14.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

14.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

14.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

14.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

14.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.11. A Prorrogação se dará em conformidade com o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e correlatos, que regulamenta a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços para o novo período de vigência, mantidos os preços registrados e as demais condições pactuadas, por se mostrar juridicamente viável, vantajosa e aderente ao interesse público.

14.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14.13. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.licitamaranhaozinho.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitamaranhaozinho.com.br/ e www.maranhaozinho.ma.gov.br.

17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Modelo de declaração negativa de relação familiar ou parentesco
Anexo IV	Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - lei nº 13.709/2018
Anexo VI	Minuta do Termo de Contrato
Anexo VII	Modelo da declaração da relação dos compromissos assumidos

Maranhãozinho – MA, 15 de julho de 2026

ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. A contratação dos serviços e a aquisição das peças descritas são necessárias para assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA, garantindo a continuidade e a segurança dos serviços públicos que dependem do transporte oficial, tais como os prestados nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras e administração.

2.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.894.554,90 (doze milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos),** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
LOTE 1 - SEC. MUN. DE SAÚDE - CORSA CLASSIC, FIAT STRADA WORKING CD, FIAT MOBI					
1	FILTRO DE ÓLEO	UN	36	R$ 22,38	R$ 805,68
2	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	36	R$ 60,53	R$ 2.179,08
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	36	R$ 11,18	R$ 402,48
4	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	JG	36	R$ 42,63	R$ 1.534,68
5	JOGO DE CABOS DE VELA	JG	36	R$ 134,67	R$ 4.848,12
6	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	36	R$ 177,94	R$ 6.405,84
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	36	R$ 69,21	R$ 2.491,56
8	CORREIA DENTADA	UN	36	R$ 71,15	R$ 2.561,40
9	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UN	36	R$ 120,82	R$ 4.349,52
10	BOMBA D'ÁGUA	UN	36	R$ 232,79	R$ 8.380,44
11	BOMBA DE ÓLEO	UN	36	R$ 456,06	R$ 16.418,16
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	36	R$ 233,71	R$ 8.413,56
13	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	36	R$ 112,39	R$ 4.046,04
14	RADIADOR	UN	36	R$ 510,19	R$ 18.366,84
15	BATERIA AUTOMOTIVA	UN	36	R$ 376,22	R$ 13.543,92
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	36	R$ 412,59	R$ 14.853,24
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	36	R$ 360,67	R$ 12.984,12
18	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	36	R$ 111,42	R$ 4.011,12
19	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	36	R$ 213,62	R$ 7.690,32

20	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	36	R$ 267,79	R$ 9.640,44
21	BUCHA DA BANDEJA	UN	36	R$ 47,60	R$ 1.713,60
22	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UN	36	R$ 102,50	R$ 3.690,00
23	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	36	R$ 79,58	R$ 2.864,88
24	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	36	R$ 45,44	R$ 1.635,84
25	BARRA AXIAL	UN	36	R$ 76,52	R$ 2.754,72
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	36	R$ 99,33	R$ 3.575,88
27	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	36	R$ 267,84	R$ 9.642,24
28	TRIZETA	UN	36	R$ 178,05	R$ 6.409,80
29	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	36	R$ 64,52	R$ 2.322,72
30	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UN	36	R$ 116,22	R$ 4.183,92
31	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	36	R$ 91,26	R$ 3.285,36
32	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN	36	R$ 184,52	R$ 6.642,72
33	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	36	R$ 81,41	R$ 2.930,76
34	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	36	R$ 214,58	R$ 7.724,88
35	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	36	R$ 286,11	R$ 10.299,96
36	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	36	R$ 152,83	R$ 5.501,88
37	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UN	36	R$ 56,17	R$ 2.022,12
38	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	36	R$ 236,04	R$ 8.497,44
39	SERVO FREIO	UN	36	R$ 471,90	R$ 16.988,40
40	CABO DO FREIO DE MÃO	UN	36	R$ 61,93	R$ 2.229,48
41	MANGUEIRA DE FREIO	UN	36	R$ 70,40	R$ 2.534,40
42	KIT DE EMBREAGEM	KIT	36	R$ 506,58	R$ 18.236,88
43	CABO DE EMBREAGEM	UN	36	R$ 112,74	R$ 4.058,64
44	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UN	36	R$ 247,50	R$ 8.910,00
45	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UN	36	R$ 144,75	R$ 5.211,00
46	ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	36	R$ 235,70	R$ 8.485,20
47	COXIM DO MOTOR	UN	36	R$ 180,79	R$ 6.508,44
48	COXIM DO CÂMBIO	UN	36	R$ 179,75	R$ 6.471,00
49	RETENTOR EIXO PILOTO	UN	36	R$ 46,13	R$ 1.660,68
50	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	UN	36	R$ 102,93	R$ 3.705,48
51	JUNTA DO CABEÇOTE	UN	36	R$ 175,11	R$ 6.303,96
52	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	36	R$ 233,71	R$ 8.413,56
53	BICO INJETOR	UN	36	R$ 223,79	R$ 8.056,44
54	SONDA LAMBDA	UN	36	R$ 267,63	R$ 9.634,68
55	SENSOR DE ROTAÇÃO	UN	36	R$ 128,05	R$ 4.609,80
56	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	36	R$ 100,12	R$ 3.604,32
57	MOTOR DE PARTIDA	UN	36	R$ 635,60	R$ 22.881,60
58	ALTERNADOR	UN	36	R$ 945,96	R$ 34.054,56
59	FAROL DIANTEIRO	UN	36	R$ 283,07	R$ 10.190,52
60	LANTERNA TRASEIRA	UN	36	R$ 136,11	R$ 4.899,96
61	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PAR	36	R$ 64,90	R$ 2.336,40
62	MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO	UN	36	R$ 457,33	R$ 16.463,88
63	RETROVISOR EXTERNO	UN	36	R$ 293,73	R$ 10.574,28

64	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UN	36	R$ 460,79	R$ 16.588,44
65	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	36	R$ 508,22	R$ 18.295,92
66	MANGUEIRA DO RADIADOR	UN	36	R$ 79,31	R$ 2.855,16
67	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	UN	36	R$ 63,12	R$ 2.272,32
68	COLA ADESIVA	UN	36	R$ 30,99	R$ 1.115,64
69	COLA DE SILICONE (PRETO)	UN	36	R$ 43,23	R$ 1.556,28
70	BATERIA 60 AMP	UN	36	R$ 376,22	R$ 13.543,92
71	FILTRO DE CABINE	UN	36	R$ 38,04	R$ 1.369,44
72	PARAFUSO DO AMORTECEDOR	UN	36	R$ 15,63	R$ 562,68
				SUBTOTAL – LOTE 1	**R$ 514.808,64**
LOTE 2 - SEC. MUN. DE SAÚDE - CAMINHONETES/UTILITÁRIOS: RENAULT MASTER, FORD RANGER, TOYOTA HILUX, GM S10 (AMBULÂNCIA)					
73	FILTRO DE ÓLEO	UN	42	R$ 33,95	R$ 1.425,90
74	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	42	R$ 87,73	R$ 3.684,66
75	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	42	R$ 51,51	R$ 2.163,42
76	FILTRO DE CABINE	UN	42	R$ 74,08	R$ 3.111,36
77	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	JG	42	R$ 197,74	R$ 8.305,08
78	JOGO DE CABOS DE VELA	JG	42	R$ 140,85	R$ 5.915,70
79	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	42	R$ 216,60	R$ 9.097,20
80	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	42	R$ 68,91	R$ 2.894,22
81	CORREIA DENTADA	UN	42	R$ 432,34	R$ 18.158,28
82	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UN	42	R$ 370,50	R$ 15.561,00
83	BOMBA D'ÁGUA	UN	42	R$ 520,51	R$ 21.861,42
84	BOMBA DE ÓLEO	UN	42	R$ 621,62	R$ 26.108,04
85	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	42	R$ 1.205,83	R$ 50.644,86
86	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	42	R$ 124,20	R$ 5.216,40
87	RADIADOR	UN	42	R$ 1.114,00	R$ 46.788,00
88	BATERIA 60 AMP	UN	42	R$ 376,22	R$ 15.801,24
89	BATERIA 90 AMP	UN	42	R$ 621,00	R$ 26.082,00
90	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	42	R$ 379,89	R$ 15.955,38
91	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	42	R$ 245,74	R$ 10.321,08
92	PARAFUSO DO AMORTECEDOR	UN	42	R$ 17,81	R$ 748,02
93	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	42	R$ 210,30	R$ 8.832,60
94	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	42	R$ 677,15	R$ 28.440,30
95	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UN	42	R$ 351,80	R$ 14.775,60
96	MOLA 1 TRASEIRA	UN	42	R$ 351,80	R$ 14.775,60
97	BALANÇA DA SUSPENSÃO INFERIOR LD	UN	42	R$ 387,82	R$ 16.288,44
98	BALANÇA DA SUSPENSÃO INFERIOR LE	UN	42	R$ 387,82	R$ 16.288,44
99	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	42	R$ 387,82	R$ 16.288,44
100	BUCHA DA BANDEJA	UN	42	R$ 119,62	R$ 5.024,04
101	PIVÔ DA SUSPENSÃO INFERIOR	UN	42	R$ 158,99	R$ 6.677,58
102	PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR	UN	42	R$ 158,99	R$ 6.677,58
103	BIELETA DA SUSPENSÃO	UN	42	R$ 131,56	R$ 5.525,52

104	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	42	R$ 107,60	R$ 4.519,20
105	BARRA AXIAL	UN	42	R$ 101,67	R$ 4.270,14
106	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UN	42	R$ 356,04	R$ 14.953,68
107	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	42	R$ 146,50	R$ 6.153,00
108	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	42	R$ 908,72	R$ 38.166,24
109	TRIZETA	UN	42	R$ 220,09	R$ 9.243,78
110	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	42	R$ 97,21	R$ 4.082,82
111	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UN	42	R$ 127,11	R$ 5.338,62
112	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UN	42	R$ 164,29	R$ 6.900,18
113	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN	42	R$ 256,96	R$ 10.792,32
114	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN	42	R$ 1.136,91	R$ 47.750,22
115	SEMI-EIXO	UN	42	R$ 993,67	R$ 41.734,14
116	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	42	R$ 198,75	R$ 8.347,50
117	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	42	R$ 408,44	R$ 17.154,48
118	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	42	R$ 231,61	R$ 9.727,62
119	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	42	R$ 283,25	R$ 11.896,50
120	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UN	42	R$ 87,44	R$ 3.672,48
121	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	42	R$ 652,20	R$ 27.392,40
122	SERVO FREIO	UN	42	R$ 639,57	R$ 26.861,94
123	MANGUEIRA DE FREIO	UN	42	R$ 76,48	R$ 3.212,16
124	CABO DO FREIO DE MÃO	UN	42	R$ 117,36	R$ 4.929,12
125	CABO DO FREIO DE MÃO DIANTEIRO	UN	42	R$ 117,36	R$ 4.929,12
126	MOLA DA PINÇA DE FREIO	UN	42	R$ 78,96	R$ 3.316,32
127	KIT DE EMBREAGEM	KIT	42	R$ 2.697,00	R$ 113.274,00
128	CABO DE EMBREAGEM	UN	42	R$ 236,85	R$ 9.947,70
129	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UN	42	R$ 333,01	R$ 13.986,42
130	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UN	42	R$ 211,09	R$ 8.865,78
131	ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	42	R$ 1.266,95	R$ 53.211,90
132	RETENTOR EIXO PILOTO	UN	42	R$ 90,72	R$ 3.810,24
133	COXIM DO MOTOR	UN	42	R$ 204,39	R$ 8.584,38
134	COXIM DO CÂMBIO	UN	42	R$ 188,36	R$ 7.911,12
135	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	UN	42	R$ 109,66	R$ 4.605,72
136	CREMALHEIRA DO MOTOR	UN	42	R$ 486,33	R$ 20.425,86
137	CABEÇOTE DO MOTOR	UN	42	R$ 3.524,01	R$ 148.008,42
138	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UN	42	R$ 222,47	R$ 9.343,74
139	JUNTA DO CABEÇOTE	UN	42	R$ 339,31	R$ 14.251,02
140	JUNTA DO MOTOR	UN	42	R$ 564,80	R$ 23.721,60
141	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	UN	42	R$ 154,78	R$ 6.500,76
142	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UN	42	R$ 120,78	R$ 5.072,76
143	JUNTA DO CÁRTER	UN	42	R$ 168,28	R$ 7.067,76
144	POLIA DO ALTERNADOR	UN	42	R$ 217,26	R$ 9.124,92
145	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UN	42	R$ 126,43	R$ 5.310,06
146	LUVA DA TRANSMISSÃO	UN	42	R$ 454,35	R$ 19.082,70
147	BICO INJETOR	UN	42	R$ 3.165,00	R$ 132.930,00
148	SONDA LAMBDA	UN	42	R$ 283,45	R$ 11.904,90
149	SENSOR DE ROTAÇÃO	UN	42	R$ 268,08	R$ 11.259,36
150	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	42	R$ 125,46	R$ 5.269,32

151	SENSOR DE PRESSÃO	UN	42	R$ 86,47	R$ 3.631,74
152	SENSOR MAP	UN	42	R$ 144,94	R$ 6.087,48
153	SENSOR MAF	UN	42	R$ 144,94	R$ 6.087,48
154	VÁLVULA EGR	UN	42	R$ 1.926,67	R$ 80.920,14
155	VÁLVULA PCV	UN	42	R$ 130,00	R$ 5.460,00
156	TURBINA	UN	42	R$ 1.764,56	R$ 74.111,52
157	INTERCOOLER	UN	42	R$ 2.039,23	R$ 85.647,66
158	ALTERNADOR	UN	42	R$ 1.188,21	R$ 49.904,82
159	MOTOR DE PARTIDA	UN	42	R$ 689,77	R$ 28.970,34
160	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UN	42	R$ 241,78	R$ 10.154,76
161	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UN	42	R$ 748,35	R$ 31.430,70
162	BOMBA DE VÁCUO	UN	42	R$ 1.503,14	R$ 63.131,88
163	RADIADOR DE ÓLEO	UN	42	R$ 839,28	R$ 35.249,76
164	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	UN	42	R$ 229,30	R$ 9.630,60
165	MANGUEIRA DO RADIADOR	UN	42	R$ 75,41	R$ 3.167,22
166	VENTOINHA DO RADIADOR	UN	42	R$ 463,67	R$ 19.474,14
167	MOTOR DA VENTOINHA	UN	42	R$ 463,67	R$ 19.474,14
168	TERMOSTATO	UN	42	R$ 124,20	R$ 5.216,40
169	VELAS AQUECEDORAS	JG	42	R$ 725,78	R$ 30.482,76
170	CABO DE BATERIA	UN	42	R$ 75,31	R$ 3.163,02
171	RELÉ DE PARTIDA	UN	42	R$ 11,13	R$ 467,46
172	FAROL DIREITO	UN	42	R$ 489,66	R$ 20.565,72
173	FAROL ESQUERDO	UN	42	R$ 489,66	R$ 20.565,72
174	LÂMPADA PARA FAROL	UN	42	R$ 10,72	R$ 450,24
175	LANTERNA TRASEIRA LD	UN	42	R$ 560,24	R$ 23.530,08
176	LANTERNA TRASEIRA LE	UN	42	R$ 560,24	R$ 23.530,08
177	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PAR	42	R$ 76,88	R$ 3.228,96
178	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN	42	R$ 314,24	R$ 13.198,08
179	MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO	UN	42	R$ 295,00	R$ 12.390,00
180	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LD	UN	42	R$ 315,34	R$ 13.244,28
181	RETROVISOR EXTERNO	UN	42	R$ 293,73	R$ 12.336,66
182	RETROVISOR LE	UN	42	R$ 293,73	R$ 12.336,66
183	FECHADURA DA PORTA	UN	42	R$ 157,50	R$ 6.615,00
184	MAÇANETA EXTERNA	UN	42	R$ 130,86	R$ 5.496,12
185	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UN	42	R$ 1.049,36	R$ 44.073,12
186	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UN	42	R$ 1.017,50	R$ 42.735,00
187	GRADE DIANTEIRA	UN	42	R$ 1.049,36	R$ 44.073,12
188	PARA-BRISA	UN	42	R$ 1.411,83	R$ 59.296,86
189	ESTRIBO	UN	42	R$ 853,33	R$ 35.839,86
190	PARAFUSOS DE RODA	UN	42	R$ 17,81	R$ 748,02
191	COLA ADESIVA	UN	42	R$ 30,99	R$ 1.301,58
192	COLA DE SILICONE (PRETO)	UN	42	R$ 43,23	R$ 1.815,66
				SUBTOTAL – LOTE 2	**R$ 2.367.486,66**
LOTE 3 - SEC. MUN. DE SAÚDE - MICRO-ÔNIBUS AGRALE					

193	BOMBA D'ÁGUA	UN	36	R$ 721,80	R$ 25.984,80
194	BOMBA DE ÓLEO	UN	36	R$ 1.142,10	R$ 41.115,60
195	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	36	R$ 482,46	R$ 17.368,56
196	FILTRO DE AR	UN	36	R$ 294,24	R$ 10.592,64
197	FILTRO DE ÓLEO	UN	36	R$ 90,88	R$ 3.271,68
198	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	36	R$ 67,72	R$ 2.437,92
199	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UN	36	R$ 80,00	R$ 2.880,00
200	FILTRO DE ARREFECIMENTO	UN	36	R$ 80,00	R$ 2.880,00
201	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	36	R$ 161,30	R$ 5.806,80
202	TENSOR DA CORREIA	UN	36	R$ 202,87	R$ 7.303,32
203	ROLAMENTO DO TENSOR	UN	36	R$ 210,84	R$ 7.590,24
204	JUNTA DO CABEÇOTE	UN	36	R$ 393,85	R$ 14.178,60
205	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	UN	36	R$ 144,59	R$ 5.205,24
206	JUNTA DO CÁRTER	UN	36	R$ 127,97	R$ 4.606,92
207	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	UN	36	R$ 193,66	R$ 6.971,76
208	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	UN	36	R$ 193,66	R$ 6.971,76
209	SENSOR DE ROTAÇÃO	UN	36	R$ 546,56	R$ 19.676,16
210	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	36	R$ 176,45	R$ 6.352,20
211	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UN	36	R$ 129,15	R$ 4.649,40
212	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	UN	36	R$ 713,41	R$ 25.682,76
213	BICOS INJETORES	UN	36	R$ 2.630,50	R$ 94.698,00
214	BOMBA INJETORA	UN	36	R$ 2.787,92	R$ 100.365,12
215	REPARO DA BOMBA INJETORA	UN	36	R$ 552,17	R$ 19.878,12
216	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UN	36	R$ 82,18	R$ 2.958,48
217	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UN	36	R$ 96,98	R$ 3.491,28
218	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	36	R$ 178,55	R$ 6.427,80
219	RADIADOR	UN	36	R$ 2.316,80	R$ 83.404,80
220	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	UN	36	R$ 198,48	R$ 7.145,28
221	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UN	36	R$ 45,67	R$ 1.644,12
222	VENTOINHA DO RADIADOR	UN	36	R$ 779,65	R$ 28.067,40
223	ALTERNADOR	UN	36	R$ 1.414,37	R$ 50.917,32
224	MOTOR DE PARTIDA	UN	36	R$ 1.968,73	R$ 70.874,28
225	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	36	R$ 423,29	R$ 15.238,44
226	INDUZIDO	UN	36	R$ 665,34	R$ 23.952,24
227	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	36	R$ 299,14	R$ 10.769,04
228	BATERIA 150 AMP	UN	36	R$ 875,69	R$ 31.524,84
229	CHAVE DE IGNIÇÃO	UN	36	R$ 264,25	R$ 9.513,00
230	CHAVE DE SETA	UN	36	R$ 446,96	R$ 16.090,56
231	RELÉ AUXILIAR	UN	36	R$ 11,13	R$ 400,68
232	FUSÍVEL	UN	36	R$ 1,57	R$ 56,52
233	LÂMPADA DO FAROL	UN	36	R$ 10,72	R$ 385,92
234	FAROL LD	UN	36	R$ 596,82	R$ 21.485,52

235	FAROL LE	UN	36	R$ 596,82	R$ 21.485,52
236	LANTERNA DIANTEIRA	UN	36	R$ 69,98	R$ 2.519,28
237	LANTERNA TRASEIRA	UN	36	R$ 103,49	R$ 3.725,64
238	LANTERNA DE FREIO	UN	36	R$ 103,49	R$ 3.725,64
239	LANTERNA DE RÉ	UN	36	R$ 103,49	R$ 3.725,64
240	LANTERNA DE SETA	UN	36	R$ 69,98	R$ 2.519,28
241	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	UN	36	R$ 97,07	R$ 3.494,52
242	INTERRUPTOR DE RÉ	UN	36	R$ 146,13	R$ 5.260,68
243	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	KIT	36	R$ 648,29	R$ 23.338,44
244	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UN	36	R$ 496,00	R$ 17.856,00
245	KIT DE EMBREAGEM	UN	36	R$ 4.056,75	R$ 146.043,00
246	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UN	36	R$ 369,37	R$ 13.297,32
247	GARFO DE EMBREAGEM	UN	36	R$ 286,03	R$ 10.297,08
248	EIXO PILOTO	UN	36	R$ 834,84	R$ 30.054,24
249	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	UN	36	R$ 453,93	R$ 16.341,48
250	LUVA DA TRANSMISSÃO	UN	36	R$ 467,14	R$ 16.817,04
251	CRUZETA DO CARDAN	UN	36	R$ 252,10	R$ 9.075,60
252	ROLAMENTO DO CARDAN	UN	36	R$ 526,10	R$ 18.939,60
253	SUPORTE DO CARDAN	UN	36	R$ 526,10	R$ 18.939,60
254	SEMI-EIXO	UN	36	R$ 1.562,10	R$ 56.235,60
255	JUNTA DO DIFERENCIAL	UN	36	R$ 127,97	R$ 4.606,92
256	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UN	36	R$ 208,19	R$ 7.494,84
257	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	UN	36	R$ 271,38	R$ 9.769,68
258	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UN	36	R$ 331,67	R$ 11.940,12
259	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	36	R$ 708,15	R$ 25.493,40
260	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UN	36	R$ 155,88	R$ 5.611,68
261	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	36	R$ 204,84	R$ 7.374,24
262	RETENTOR DA RODA	UN	36	R$ 86,49	R$ 3.113,64
263	PARAFUSO DA RODA	UN	36	R$ 35,63	R$ 1.282,68
264	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	36	R$ 607,64	R$ 21.875,04
265	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	36	R$ 470,64	R$ 16.943,04
266	MOLA DIANTEIRA	UN	36	R$ 954,39	R$ 34.358,04
267	MOLA TRASEIRA	UN	36	R$ 1.369,79	R$ 49.312,44
268	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS	UN	36	R$ 73,75	R$ 2.655,00
269	PINO DE CENTRO	UN	36	R$ 55,00	R$ 1.980,00
270	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS	UN	36	R$ 109,69	R$ 3.948,84
271	BALANÇA	UN	36	R$ 572,63	R$ 20.614,68
272	BUCHA DA BALANÇA	UN	36	R$ 180,01	R$ 6.480,36
273	PINO DA BALANÇA	UN	36	R$ 50,48	R$ 1.817,28
274	BARRA DE DIREÇÃO	UN	36	R$ 519,83	R$ 18.713,88
275	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	36	R$ 166,47	R$ 5.992,92
276	BARRA DE LIGAÇÃO	UN	36	R$ 519,83	R$ 18.713,88
277	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UN	36	R$ 1.095,43	R$ 39.435,48
278	CAIXA DE DIREÇÃO	UN	36	R$ 2.915,03	R$ 104.941,08
279	LONA DE FREIO	UN	36	R$ 237,49	R$ 8.549,64
280	TAMBOR DE FREIO	UN	36	R$ 940,22	R$ 33.847,92
281	CATRACA DE FREIO	UN	36	R$ 275,59	R$ 9.921,24

282	CÂMARA/CUÍCA DE FREIO	UN	36	R$ 466,38	R$ 16.789,68
283	VÁLVULA DE FREIO	UN	36	R$ 554,69	R$ 19.968,84
284	VÁLVULA DE FREIO DE MÃO	UN	36	R$ 301,51	R$ 10.854,36
285	VÁLVULA DE PROTEÇÃO	UN	36	R$ 610,72	R$ 21.985,92
286	COMPRESSOR DE AR	UN	36	R$ 3.227,01	R$ 116.172,36
287	REPARO DO COMPRESSOR DE AR	UN	36	R$ 146,66	R$ 5.279,76
288	VÁLVULA DE DESCARGA	UN	36	R$ 307,39	R$ 11.066,04
289	RESERVATÓRIO DE AR	UN	36	R$ 496,00	R$ 17.856,00
290	MANGUEIRA DE FREIO	UN	36	R$ 184,38	R$ 6.637,68
291	PARABRISA	UN	36	R$ 1.620,06	R$ 58.322,16
292	PALHETA DO LIMPADOR	UN	36	R$ 44,14	R$ 1.589,04
293	BRAÇO DO LIMPADOR	UN	36	R$ 189,73	R$ 6.830,28
294	MOTOR DO LIMPADOR	UN	36	R$ 790,30	R$ 28.450,80
295	RETROVISOR LD	UN	36	R$ 302,70	R$ 10.897,20
296	RETROVISOR LE	UN	36	R$ 302,70	R$ 10.897,20
297	MAÇANETA DA PORTA	UN	36	R$ 96,63	R$ 3.478,68
298	FECHADURA DA PORTA	UN	36	R$ 313,05	R$ 11.269,80
299	MECANISMO DA PORTA	UN	36	R$ 513,33	R$ 18.479,88
300	CILINDRO DA PORTA	UN	36	R$ 513,33	R$ 18.479,88
301	LÂMPADA INTERNA	UN	36	R$ 8,02	R$ 288,72
302	LUZ DE PLACA	UN	36	R$ 78,80	R$ 2.836,80
				SUBTOTAL – LOTE 3	**R$ 2.119.725,36**
LOTE 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - ÔNIBUS M. BENZ, VW 15.190 EOD, MARCOPOLO/VOLARE 4X4, VW/NEOBUS 15.210					
303	BOMBA D'ÁGUA	UN	42	R$ 721,80	R$ 30.315,60
304	INTERRUPTOR DA LUZ DO FREIO	UN	42	R$ 97,07	R$ 4.076,94
305	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	42	R$ 423,29	R$ 17.778,18
306	GUIA DO GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS	UN	42	R$ 73,89	R$ 3.103,38
307	BALANÇA ASA DELTA	UN	42	R$ 572,63	R$ 24.050,46
308	PINO DA BALANÇA	UN	42	R$ 50,48	R$ 2.120,16
309	RODA 275X22,5	UN	42	R$ 758,54	R$ 31.858,68
310	BATERIA 150 AMP	UN	42	R$ 875,69	R$ 36.778,98
311	CHAVE DE SETA	UN	42	R$ 446,96	R$ 18.772,32
312	BOMBA DE ÓLEO	UN	42	R$ 1.142,10	R$ 47.968,20
313	PINO DE CENTRO	UN	42	R$ 55,00	R$ 2.310,00
314	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UN	42	R$ 496,00	R$ 20.832,00
315	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UN	42	R$ 648,29	R$ 27.228,18
316	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	42	R$ 161,30	R$ 6.774,60
317	CRUZETA DO CARDAN	UN	42	R$ 252,10	R$ 10.588,20
318	PINO DA MOLA DIANTEIRA	UN	42	R$ 50,48	R$ 2.120,16
319	EIXO BENDIX	UN	42	R$ 311,10	R$ 13.066,20
320	EIXO PILOTO	UN	42	R$ 834,84	R$ 35.063,28
321	FAROL LD	UN	42	R$ 596,82	R$ 25.066,44
322	FAROL LE	UN	42	R$ 596,82	R$ 25.066,44

323	FILTRO DE AR	UN	42	R$ 294,24	R$ 12.358,08
324	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	42	R$ 67,72	R$ 2.844,24
325	FILTRO DE ÓLEO	UN	42	R$ 90,88	R$ 3.816,96
326	INDUZIDO	UN	42	R$ 665,34	R$ 27.944,28
327	REPARO DO EIXO "S"	UN	42	R$ 112,41	R$ 4.721,22
328	KIT DE EMBREAGEM	KIT	42	R$ 4.056,75	R$ 170.383,50
329	LANTERNA DIANTEIRA	UN	42	R$ 69,98	R$ 2.939,16
330	LANTERNA TRASEIRA	UN	42	R$ 103,49	R$ 4.346,58
331	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UN	42	R$ 237,49	R$ 9.974,58
332	LONA DE FREIO TRASEIRA	UN	42	R$ 237,49	R$ 9.974,58
333	LUVA DA CAIXA DE MARCHA	UN	42	R$ 583,85	R$ 24.521,70
334	LUVA DA TRANSMISSÃO	UN	42	R$ 467,14	R$ 19.619,88
335	MOLA DA TAMANCA	UN	42	R$ 25,20	R$ 1.058,40
336	JUNTA DO DIFERENCIAL	UN	42	R$ 127,97	R$ 5.374,74
337	PARABRISA	UN	42	R$ 1.620,06	R$ 68.042,52
338	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UN	42	R$ 35,63	R$ 1.496,46
339	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UN	42	R$ 35,63	R$ 1.496,46
340	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UN	42	R$ 109,58	R$ 4.602,36
341	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS	UN	42	R$ 109,69	R$ 4.606,98
342	RADIADOR	UN	42	R$ 2.316,80	R$ 97.305,60
343	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	42	R$ 198,48	R$ 8.336,16
344	RETROVISOR LD/LE	UN	42	R$ 302,70	R$ 12.713,40
345	ROLAMENTO DO CARDAN	UN	42	R$ 526,10	R$ 22.096,20
346	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UN	42	R$ 189,82	R$ 7.972,44
347	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UN	42	R$ 131,97	R$ 5.542,74
348	ROLETE DA TAMANCA	UN	42	R$ 25,45	R$ 1.068,90
349	SEMI-EIXO	UN	42	R$ 1.562,10	R$ 65.608,20
350	LÂMPADA PARA FAROL	UN	42	R$ 10,72	R$ 450,24
351	POLIA DO COMPRESSOR	UN	42	R$ 253,30	R$ 10.638,60
352	TAMANCA DE FREIO TRASEIRA	UN	42	R$ 374,20	R$ 15.716,40
353	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	42	R$ 607,64	R$ 25.520,88
354	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	42	R$ 940,22	R$ 39.489,24
355	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UN	42	R$ 45,67	R$ 1.918,14
356	TENSOR DO ALTERNADOR	UN	42	R$ 202,87	R$ 8.520,54
357	BARRA DE DIREÇÃO	UN	42	R$ 519,83	R$ 21.832,86
358	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	42	R$ 470,64	R$ 19.766,88
359	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	42	R$ 166,47	R$ 6.991,74
360	BARRA DE LIGAÇÃO DA DIREÇÃO	UN	42	R$ 519,83	R$ 21.832,86
361	CAIXA DE DIREÇÃO	UN	42	R$ 2.915,03	R$ 122.431,26
362	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UN	42	R$ 1.095,43	R$ 46.008,06
363	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS	UN	42	R$ 73,75	R$ 3.097,50
364	BUCHA DA BALANÇA	UN	42	R$ 180,01	R$ 7.560,42
365	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	42	R$ 81,08	R$ 3.405,36
366	BARRA ESTABILIZADORA	UN	42	R$ 820,37	R$ 34.455,54
367	MOLA TRASEIRA	UN	42	R$ 1.369,79	R$ 57.531,18
368	SUPORTE DO AMORTECEDOR	UN	42	R$ 164,16	R$ 6.894,72
369	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UN	42	R$ 331,67	R$ 13.930,14

370	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	42	R$ 708,15	R$ 29.742,30
371	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	42	R$ 204,84	R$ 8.603,28
372	RETENTOR DO CUBO DA RODA	UN	42	R$ 86,49	R$ 3.632,58
373	CÂMARA DE FREIO	UN	42	R$ 466,38	R$ 19.587,96
374	CUÍCA DE FREIO	UN	42	R$ 466,38	R$ 19.587,96
375	VÁLVULA DE FREIO	UN	42	R$ 554,69	R$ 23.296,98
376	VÁLVULA REGULADORA DE FREIO	UN	42	R$ 444,02	R$ 18.648,84
377	COMPRESSOR DE AR	UN	42	R$ 3.227,01	R$ 135.534,42
378	REPARO DO COMPRESSOR DE AR	UN	42	R$ 270,85	R$ 11.375,70
379	RESERVATÓRIO DE AR	UN	42	R$ 496,00	R$ 20.832,00
380	VÁLVULA DE DESCARGA	UN	42	R$ 307,39	R$ 12.910,38
381	VÁLVULA DE PROTEÇÃO	UN	42	R$ 610,72	R$ 25.650,24
382	FILTRO SECADOR DE AR	UN	42	R$ 164,29	R$ 6.900,18
383	MANGUEIRA DE FREIO	UN	42	R$ 184,38	R$ 7.743,96
384	FLEXÍVEL DE FREIO	UN	42	R$ 184,38	R$ 7.743,96
385	PASTILHA DE FREIO	JG	42	R$ 227,82	R$ 9.568,44
386	DISCO DE FREIO	UN	42	R$ 318,59	R$ 13.380,78
387	CILINDRO DE FREIO	UN	42	R$ 490,58	R$ 20.604,36
388	REPARO DO CILINDRO DE FREIO	UN	42	R$ 175,60	R$ 7.375,20
389	ALTERNADOR	UN	42	R$ 1.414,37	R$ 59.403,54
390	MOTOR DE PARTIDA	UN	42	R$ 1.968,73	R$ 82.686,66
391	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	42	R$ 299,14	R$ 12.563,88
392	RELÉ DE PARTIDA	UN	42	R$ 11,13	R$ 467,46
393	INTERRUPTOR DE RÉ	UN	42	R$ 146,13	R$ 6.137,46
394	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UN	42	R$ 129,15	R$ 5.424,30
395	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	42	R$ 176,45	R$ 7.410,90
396	SENSOR DE VELOCIDADE	UN	42	R$ 209,68	R$ 8.806,56
397	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	42	R$ 178,55	R$ 7.499,10
398	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UN	42	R$ 82,18	R$ 3.451,56
399	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UN	42	R$ 96,98	R$ 4.073,16
400	VENTOINHA DO RADIADOR	UN	42	R$ 779,65	R$ 32.745,30
401	HÉLICE DO RADIADOR	UN	42	R$ 779,65	R$ 32.745,30
402	CORREIA DO COMPRESSOR	UN	42	R$ 106,35	R$ 4.466,70
403	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	UN	42	R$ 74,45	R$ 3.126,90
404	JUNTA DO CABEÇOTE	UN	42	R$ 393,85	R$ 16.541,70
405	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	UN	42	R$ 144,59	R$ 6.072,78
406	JUNTA DO CÁRTER	UN	42	R$ 127,97	R$ 5.374,74
407	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UN	42	R$ 193,66	R$ 8.133,72
408	RETENTOR DO COMANDO	UN	42	R$ 52,27	R$ 2.195,34
409	KIT DE JUNTAS DO MOTOR	KIT	42	R$ 793,77	R$ 33.338,34
410	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	UN	42	R$ 713,41	R$ 29.963,22
411	BICOS INJETORES	UN	42	R$ 2.630,50	R$ 110.481,00
412	BOMBA INJETORA	UN	42	R$ 2.787,92	R$ 117.092,64
413	REPARO DA BOMBA INJETORA	UN	42	R$ 552,17	R$ 23.191,14

414	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UN	42	R$ 97,85	R$ 4.109,70
415	SILENCIOSO	UN	42	R$ 1.851,00	R$ 77.742,00
416	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO	UN	42	R$ 298,14	R$ 12.521,88
417	SUPORTE DO ESCAPAMENTO	UN	42	R$ 82,39	R$ 3.460,38
418	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PAR	42	R$ 44,14	R$ 1.853,88
419	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN	42	R$ 189,73	R$ 7.968,66
420	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN	42	R$ 790,30	R$ 33.192,60
421	LÂMPADA DE LANTERNA	UN	42	R$ 13,07	R$ 548,94
422	LÂMPADA DE FREIO	UN	42	R$ 12,52	R$ 525,84
423	LÂMPADA DE RÉ	UN	42	R$ 13,07	R$ 548,94
424	LÂMPADA DE SETA	UN	42	R$ 13,07	R$ 548,94
425	LUZ DE PLACA	UN	42	R$ 78,80	R$ 3.309,60
426	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UN	42	R$ 1.095,43	R$ 46.008,06
				SUBTOTAL – LOTE 4	**R$ 2.672.149,62**
LOTE 5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - VEÍCULOS LEVES					
427	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	38	R$ 412,59	R$ 15.678,42
428	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	38	R$ 267,84	R$ 10.177,92
429	BARRA AXIAL	UN	38	R$ 76,52	R$ 2.907,76
430	BASE DO MOTOR	UN	38	R$ 180,79	R$ 6.870,02
431	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	38	R$ 360,67	R$ 13.705,46
432	BOMBA D'ÁGUA	UN	38	R$ 232,79	R$ 8.846,02
433	BOMBA DE ÓLEO	UN	38	R$ 456,06	R$ 17.330,28
434	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	38	R$ 63,12	R$ 2.398,56
435	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UN	38	R$ 56,17	R$ 2.134,46
436	JOGO DE CABOS DE VELAS	JG	38	R$ 134,67	R$ 5.117,46
437	JOGO DE VELAS	JG	38	R$ 42,63	R$ 1.619,94
438	LÂMPADA PARA FAROL	UN	38	R$ 10,72	R$ 407,36
439	SONDA LAMBDA	UN	38	R$ 267,63	R$ 10.169,94
440	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	38	R$ 112,39	R$ 4.270,82
441	FAROL LD/LE	UN	38	R$ 283,07	R$ 10.756,66
442	FILTRO DE AR	UN	38	R$ 60,53	R$ 2.300,14
443	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	38	R$ 11,18	R$ 424,84
444	SUPORTE LE DA BARRA TENSORA	UN	38	R$ 47,60	R$ 1.808,80
445	SUPORTE LD DA BARRA TENSORA	UN	38	R$ 47,60	R$ 1.808,80
446	KIT DE EMBREAGEM	KIT	38	R$ 506,58	R$ 19.250,04
447	BUCHA DA BANDEJA	UN	38	R$ 47,60	R$ 1.808,80
448	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UN	38	R$ 58,51	R$ 2.223,38
449	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UN	38	R$ 22,38	R$ 850,44
450	BICO INJETOR	UN	38	R$ 223,79	R$ 8.504,02
451	PARA-BRISA	UN	38	R$ 1.055,50	R$ 40.109,00
452	PARAFUSO DA RODA	UN	38	R$ 15,63	R$ 593,94
453	RADIADOR	UN	38	R$ 510,19	R$ 19.387,22
454	RETROVISOR LD/LE	UN	38	R$ 293,73	R$ 11.161,74

455	CAIXA DE DIREÇÃO	UN	38	R$ 1.814,51	R$ 68.951,38
456	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	38	R$ 64,52	R$ 2.451,76
457	SAPATA DE FREIO	JG	38	R$ 152,83	R$ 5.807,54
458	TUBO DE FLUXO D'ÁGUA	UN	38	R$ 68,15	R$ 2.589,70
459	LÂMPADA DE 2 POLOS	UN	38	R$ 12,52	R$ 475,76
460	TAMBOR DE FREIO	UN	38	R$ 286,11	R$ 10.872,18
461	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	UN	38	R$ 102,93	R$ 3.911,34
462	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	38	R$ 99,33	R$ 3.774,54
463	JOGO DE CABO DE MARCHA	JG	38	R$ 255,73	R$ 9.717,74
464	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	38	R$ 80,54	R$ 3.060,52
465	JUNTA DO CABEÇOTE	UN	38	R$ 175,11	R$ 6.654,18
466	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UN	38	R$ 77,27	R$ 2.936,26
467	CORREIA DENTADA	UN	38	R$ 71,15	R$ 2.703,70
468	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	38	R$ 69,21	R$ 2.629,98
469	LANTERNA TRASEIRA	UN	38	R$ 136,11	R$ 5.172,18
470	DISCO DE FREIO	UN	38	R$ 214,58	R$ 8.154,04
471	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	38	R$ 103,97	R$ 3.950,86
472	POLIA DO VIRABREQUIM	UN	38	R$ 199,00	R$ 7.562,00
473	PASTILHA DE FREIO	JG	38	R$ 81,41	R$ 3.093,58
474	BATERIA 60 AMP	UN	38	R$ 376,22	R$ 14.296,36
475	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UN	38	R$ 102,50	R$ 3.895,00
476	POLIA DO ALTERNADOR	UN	38	R$ 205,01	R$ 7.790,38
477	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	38	R$ 180,95	R$ 6.876,10
478	RETENTOR DA POLIA	UN	38	R$ 47,46	R$ 1.803,48
479	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UN	38	R$ 49,38	R$ 1.876,44
480	BANDEJA DIANTEIRA	UN	38	R$ 267,79	R$ 10.176,02
481	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	38	R$ 116,22	R$ 4.416,36
482	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UN	38	R$ 26,53	R$ 1.008,14
483	KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO	KIT	38	R$ 328,84	R$ 12.495,92
484	FLEXÍVEL DE FREIO	UN	38	R$ 70,40	R$ 2.675,20
485	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	38	R$ 111,42	R$ 4.233,96
486	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	KIT	38	R$ 45,44	R$ 1.726,72
487	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	38	R$ 236,04	R$ 8.969,52
488	SENSOR DE ROTAÇÃO	UN	38	R$ 128,05	R$ 4.865,90
489	SENSOR DE VELOCIDADE	UN	38	R$ 154,55	R$ 5.872,90
490	CABO DE ACELERADOR	UN	38	R$ 86,87	R$ 3.301,06
491	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UN	38	R$ 120,82	R$ 4.591,16
492	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UN	38	R$ 59,93	R$ 2.277,34
493	VÁLVULA DE ESCAPE	UN	38	R$ 65,74	R$ 2.498,12
494	BUZINA	UN	38	R$ 70,49	R$ 2.678,62
495	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	38	R$ 79,58	R$ 3.024,04
496	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	38	R$ 45,44	R$ 1.726,72
497	BUCHA DO AMORTECEDOR	UN	38	R$ 36,21	R$ 1.375,98
498	PIVÔ SUPERIOR/INFERIOR	UN	38	R$ 102,50	R$ 3.895,00
499	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO	UN	38	R$ 76,52	R$ 2.907,76

500	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UN	38	R$ 485,01	R$ 18.430,38
501	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UN	38	R$ 97,49	R$ 3.704,62
502	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	38	R$ 184,52	R$ 7.011,76
503	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	38	R$ 91,26	R$ 3.467,88
504	PINÇA DE FREIO	UN	38	R$ 219,11	R$ 8.326,18
505	REPARO DA PINÇA DE FREIO	UN	38	R$ 127,50	R$ 4.845,00
506	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UN	38	R$ 247,50	R$ 9.405,00
507	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UN	38	R$ 144,75	R$ 5.500,50
508	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	38	R$ 117,85	R$ 4.478,30
509	ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	38	R$ 235,70	R$ 8.956,60
510	ALTERNADOR	UN	38	R$ 945,96	R$ 35.946,48
511	MOTOR DE PARTIDA	UN	38	R$ 635,60	R$ 24.152,80
512	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	UN	38	R$ 51,46	R$ 1.955,48
513	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	38	R$ 100,12	R$ 3.804,56
514	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UN	38	R$ 77,84	R$ 2.957,92
515	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UN	38	R$ 51,03	R$ 1.939,14
516	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UN	38	R$ 80,46	R$ 3.057,48
517	CORREIA POLY-V	UN	38	R$ 69,21	R$ 2.629,98
518	POLIA TENSORA	UN	38	R$ 128,98	R$ 4.901,24
519	FILTRO DE AR-CONDICIONADO/CABINE	UN	38	R$ 38,04	R$ 1.445,52
520	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PAR	38	R$ 64,90	R$ 2.466,20
521	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN	38	R$ 159,95	R$ 6.078,10
522	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN	38	R$ 476,13	R$ 18.092,94
523	LÂMPADA DE FREIO	UN	38	R$ 12,52	R$ 475,76
524	LÂMPADA DE RÉ	UN	38	R$ 13,07	R$ 496,66
525	LÂMPADA DE SETA	UN	38	R$ 13,07	R$ 496,66
526	CHAVE DE SETA	UN	38	R$ 194,03	R$ 7.373,14
527	FUSÍVEIS	UN	38	R$ 1,57	R$ 59,66
528	RELÉ AUTOMOTIVO	UN	38	R$ 11,13	R$ 422,94
529	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	UN	38	R$ 33,85	R$ 1.286,30
530	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	38	R$ 233,71	R$ 8.880,98
531	FILTRO DE CABINE	UN	38	R$ 38,04	R$ 1.445,52
532	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UN	38	R$ 26,19	R$ 995,22
533	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO	UN	38	R$ 137,37	R$ 5.220,06
534	SILENCIOSO	UN	38	R$ 137,37	R$ 5.220,06
535	SUPORTE DO ESCAPAMENTO	UN	38	R$ 22,35	R$ 849,30
536	CRUZETA DO CARDAN	UN	38	R$ 117,15	R$ 4.451,70
537	SUPORTE DO CARDAN	UN	38	R$ 321,75	R$ 12.226,50
538	COIFA DO CARDAN	UN	38	R$ 64,52	R$ 2.451,76
539	JUNTA DESLIZANTE DO CARDAN	UN	38	R$ 454,35	R$ 17.265,30
540	DIFERENCIAL TRASEIRO	UN	38	R$ 4.730,00	R$ 179.740,00

541	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UN	38	R$ 30,08	R$ 1.143,04
				SUBTOTAL – LOTE 5	**R$ 932.400,30**
LOTE 6 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - CAMINHÃO FORD CARGO 1723, IVECO DAILY 45-170CS					
542	RETROVISOR DUPLO	UN	32	R$ 302,70	R$ 9.686,40
543	LANTERNA TRASEIRA	UN	32	R$ 103,49	R$ 3.311,68
544	BOMBA DE ÓLEO	UN	32	R$ 1.142,10	R$ 36.547,20
545	FAROL PRINCIPAL	UN	32	R$ 596,82	R$ 19.098,24
546	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	32	R$ 607,64	R$ 19.444,48
547	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	32	R$ 198,48	R$ 6.351,36
548	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	32	R$ 549,04	R$ 17.569,28
549	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UN	32	R$ 241,87	R$ 7.739,84
550	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	32	R$ 470,64	R$ 15.060,48
551	KIT DE EMBREAGEM	KIT	32	R$ 4.056,75	R$ 129.816,00
552	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	32	R$ 161,30	R$ 5.161,60
553	FILTRO DE AR	UN	32	R$ 294,24	R$ 9.415,68
554	TRAVA ARANHA	UN	32	R$ 49,03	R$ 1.568,96
555	COLUNA DE DIREÇÃO	UN	32	R$ 1.121,00	R$ 35.872,00
556	MANCAL DO ALTERNADOR	UN	32	R$ 260,87	R$ 8.347,84
557	SENSOR DE ROTAÇÃO	UN	32	R$ 546,56	R$ 17.489,92
558	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO	UN	32	R$ 565,54	R$ 18.097,28
559	ROLAMENTO DO CARDAN	UN	32	R$ 526,10	R$ 16.835,20
560	GARFO DO CARDAN	UN	32	R$ 282,60	R$ 9.043,20
561	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	UN	32	R$ 198,94	R$ 6.366,08
562	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UN	32	R$ 85,49	R$ 2.735,68
563	CRUZETA DO CARDAN	UN	32	R$ 252,10	R$ 8.067,20
564	LUVA DO CARDAN	UN	32	R$ 467,14	R$ 14.948,48
565	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA	UN	32	R$ 189,82	R$ 6.074,24
566	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	UN	32	R$ 246,80	R$ 7.897,60
567	PINO DA MOLA TRASEIRA	UN	32	R$ 50,48	R$ 1.615,36
568	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	UN	32	R$ 252,10	R$ 8.067,20
569	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UN	32	R$ 35,63	R$ 1.140,16
570	ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO	UN	32	R$ 155,88	R$ 4.988,16
571	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	32	R$ 166,47	R$ 5.327,04
572	DESLIZANTE DA MOLA	UN	32	R$ 89,67	R$ 2.869,44
573	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UN	32	R$ 237,49	R$ 7.599,68
574	MOLA LISA 1,40 CM	UN	32	R$ 258,17	R$ 8.261,44
575	BUCHA DO TIRANTE	UN	32	R$ 73,75	R$ 2.360,00
576	JUNTA DA COLUNA DE DIREÇÃO	UN	32	R$ 252,10	R$ 8.067,20
577	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PAR	32	R$ 44,14	R$ 1.412,48
578	SUPORTE DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UN	32	R$ 246,80	R$ 7.897,60
579	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	32	R$ 582,76	R$ 18.648,32

580	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	UN	32	R$ 426,51	R$ 13.648,32
581	TURBINA DO MOTOR	UN	32	R$ 3.315,00	R$ 106.080,00
582	CATRACA DE FREIO	UN	32	R$ 275,59	R$ 8.818,88
583	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS	UN	32	R$ 109,69	R$ 3.510,08
584	JUNTA DO CABEÇOTE	UN	32	R$ 393,85	R$ 12.603,20
585	MOTOR DE ARRANQUE	UN	32	R$ 1.968,73	R$ 62.999,36
586	FUSÍVEL DE LÂMINA	UN	32	R$ 1,57	R$ 50,24
587	PINO DE CENTRO	UN	32	R$ 55,00	R$ 1.760,00
588	LONA DE FREIO TRASEIRA	UN	32	R$ 237,49	R$ 7.599,68
589	COLMEIA DO RADIADOR	UN	32	R$ 1.524,13	R$ 48.772,16
590	EMBREAGEM VISCOSA	UN	32	R$ 3.004,27	R$ 96.136,64
591	BOMBA D'ÁGUA	UN	32	R$ 721,80	R$ 23.097,60
592	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	32	R$ 67,72	R$ 2.167,04
593	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	32	R$ 90,88	R$ 2.908,16
594	CABO DE EMBREAGEM	UN	32	R$ 144,54	R$ 4.625,28
595	FILTRO SECADOR DE AR	UN	32	R$ 164,29	R$ 5.257,28
596	BATERIA 150 AMP	UN	32	R$ 875,69	R$ 28.022,08
597	CUÍCA DE FREIO	UN	32	R$ 466,38	R$ 14.924,16
598	TAMBOR DE FREIO	UN	32	R$ 940,22	R$ 30.087,04
599	SUPORTE DA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UN	32	R$ 207,61	R$ 6.643,52
600	ALTERNADOR	UN	32	R$ 1.414,37	R$ 45.259,84
601	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	32	R$ 299,14	R$ 9.572,48
602	RELÉ DE PARTIDA	UN	32	R$ 11,13	R$ 356,16
603	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	UN	32	R$ 97,07	R$ 3.106,24
604	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	32	R$ 176,45	R$ 5.646,40
605	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UN	32	R$ 129,15	R$ 4.132,80
606	SENSOR DE PRESSÃO DO TURBO	UN	32	R$ 745,00	R$ 23.840,00
607	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	32	R$ 178,55	R$ 5.713,60
608	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UN	32	R$ 82,18	R$ 2.629,76
609	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UN	32	R$ 96,98	R$ 3.103,36
610	VENTOINHA DO RADIADOR	UN	32	R$ 779,65	R$ 24.948,80
611	HÉLICE DO RADIADOR	UN	32	R$ 779,65	R$ 24.948,80
612	RESERVATÓRIO DE AR	UN	32	R$ 496,00	R$ 15.872,00
613	VÁLVULA REGULADORA DE FREIO	UN	32	R$ 444,02	R$ 14.208,64
614	VÁLVULA DE FREIO	UN	32	R$ 554,69	R$ 17.750,08
615	VÁLVULA DE PROTEÇÃO	UN	32	R$ 610,72	R$ 19.543,04
616	VÁLVULA DE DESCARGA	UN	32	R$ 307,39	R$ 9.836,48
617	REPARO DA CATRACA DE FREIO	UN	32	R$ 175,60	R$ 5.619,20
618	FLEXÍVEL DE FREIO	UN	32	R$ 184,38	R$ 5.900,16
619	MANGUEIRA DE FREIO	UN	32	R$ 184,38	R$ 5.900,16
620	PASTILHA DE FREIO	JG	32	R$ 227,82	R$ 7.290,24
621	DISCO DE FREIO	UN	32	R$ 318,59	R$ 10.194,88
622	REPARO DO CILINDRO DE FREIO	UN	32	R$ 175,60	R$ 5.619,20
623	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	32	R$ 770,42	R$ 24.653,44

624	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UN	32	R$ 496,00	R$ 15.872,00
625	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UN	32	R$ 648,29	R$ 20.745,28
626	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	32	R$ 369,37	R$ 11.819,84
627	PLATÔ DE EMBREAGEM	UN	32	R$ 1.259,89	R$ 40.316,48
628	DISCO DE EMBREAGEM	UN	32	R$ 1.259,89	R$ 40.316,48
629	VOLANTE DO MOTOR	UN	32	R$ 3.858,53	R$ 123.472,96
630	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UN	32	R$ 193,66	R$ 6.197,12
631	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	UN	32	R$ 144,59	R$ 4.626,88
632	JUNTA DO CÁRTER	UN	32	R$ 127,97	R$ 4.095,04
633	RETENTOR DO COMANDO	UN	32	R$ 52,27	R$ 1.672,64
634	KIT DE JUNTAS DO MOTOR	KIT	32	R$ 793,77	R$ 25.400,64
635	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	UN	32	R$ 713,41	R$ 22.829,12
636	BICOS INJETORES	UN	32	R$ 2.630,50	R$ 84.176,00
637	BOMBA INJETORA	UN	32	R$ 2.787,92	R$ 89.213,44
638	REPARO DA BOMBA INJETORA	UN	32	R$ 552,17	R$ 17.669,44
639	CORREIA DO COMPRESSOR	UN	32	R$ 106,35	R$ 3.403,20
640	TENSOR DA CORREIA	UN	32	R$ 202,87	R$ 6.491,84
641	POLIA DO ALTERNADOR	UN	32	R$ 253,30	R$ 8.105,60
642	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN	32	R$ 790,30	R$ 25.289,60
643	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN	32	R$ 189,73	R$ 6.071,36
644	LÂMPADA DE FAROL	UN	32	R$ 10,72	R$ 343,04
645	LÂMPADA DE FREIO	UN	32	R$ 12,52	R$ 400,64
646	LÂMPADA DE SETA	UN	32	R$ 13,07	R$ 418,24
647	LUZ DE PLACA	UN	32	R$ 78,80	R$ 2.521,60
648	CHAVE DE SETA	UN	32	R$ 446,96	R$ 14.302,72
649	RELÉ AUTOMOTIVO	UN	32	R$ 11,13	R$ 356,16
650	CAIXA DE DIREÇÃO	UN	32	R$ 2.915,03	R$ 93.280,96
651	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UN	32	R$ 1.095,43	R$ 35.053,76
652	BARRA DE DIREÇÃO	UN	32	R$ 519,83	R$ 16.634,56
653	BARRA DE LIGAÇÃO DA DIREÇÃO	UN	32	R$ 519,83	R$ 16.634,56
654	BARRA AXIAL	UN	32	R$ 156,45	R$ 5.006,40
655	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UN	32	R$ 125,66	R$ 4.021,12
656	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UN	32	R$ 81,08	R$ 2.594,56
657	BARRA ESTABILIZADORA	UN	32	R$ 820,37	R$ 26.251,84
658	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UN	32	R$ 73,75	R$ 2.360,00
659	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	UN	32	R$ 73,75	R$ 2.360,00
660	MOLA TRASEIRA	UN	32	R$ 1.369,79	R$ 43.833,28
661	MOLA DIANTEIRA	UN	32	R$ 954,39	R$ 30.540,48
662	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UN	32	R$ 331,67	R$ 10.613,44
663	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	32	R$ 708,15	R$ 22.660,80
664	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UN	32	R$ 109,58	R$ 3.506,56
665	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	32	R$ 204,84	R$ 6.554,88
666	SEMI-EIXO TRASEIRO	UN	32	R$ 1.562,10	R$ 49.987,20
667	JUNTA DO DIFERENCIAL	UN	32	R$ 127,97	R$ 4.095,04
668	COROA E PINHÃO	UN	32	R$ 4.450,39	R$ 142.412,48

669	CRUZETA DO EIXO CARDAN	UN	32	R$ 252,10	R$ 8.067,20
670	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UN	32	R$ 208,19	R$ 6.662,08
671	LUVA DA CAIXA DE CÂMBIO	UN	32	R$ 583,85	R$ 18.683,20
672	EIXO PILOTO	UN	32	R$ 834,84	R$ 26.714,88
673	ROLAMENTO DA CAIXA DE CÂMBIO	UN	32	R$ 150,19	R$ 4.806,08
674	RETENTOR DA CAIXA DE CÂMBIO	UN	32	R$ 103,88	R$ 3.324,16
675	FILTRO DE CABINE	UN	32	R$ 59,31	R$ 1.897,92
676	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UN	32	R$ 80,00	R$ 2.560,00
677	FILTRO DO SISTEMA HIDRÁULICO	UN	32	R$ 163,37	R$ 5.227,84
678	MANGUEIRA DO TURBO	UN	32	R$ 347,18	R$ 11.109,76
679	INTERCOOLER	UN	32	R$ 2.039,23	R$ 65.255,36
680	RADIADOR DE AR	UN	32	R$ 2.039,23	R$ 65.255,36
681	SILENCIOSO	UN	32	R$ 1.851,00	R$ 59.232,00
682	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO	UN	32	R$ 298,14	R$ 9.540,48
683	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UN	32	R$ 97,85	R$ 3.131,20
684	SUPORTE DO ESCAPAMENTO	UN	32	R$ 82,39	R$ 2.636,48
685	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PAR	32	R$ 44,14	R$ 1.412,48
686	BUZINA	UN	32	R$ 70,49	R$ 2.255,68
687	FUSÍVEL AUTOMOTIVO	UN	32	R$ 1,57	R$ 50,24
688	CHICOTE ELÉTRICO	UN	32	R$ 484,26	R$ 15.496,32
689	SENSOR DE VELOCIDADE	UN	32	R$ 209,68	R$ 6.709,76
690	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UN	32	R$ 549,04	R$ 17.569,28
691	SENSOR DE PRESSÃO DO AR	UN	32	R$ 129,15	R$ 4.132,80
				SUBTOTAL – LOTE 6	**R$ 2.722.416,32**
LOTE 7 - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA AS SECRETARIAS					
692	PNEU 175/70 R13	UN	20	R$ 321,20	R$ 6.424,00
693	PNEU 185/70 R14	UN	25	R$ 368,18	R$ 9.204,50
694	PNEU 265/70 R16	UN	40	R$ 887,41	R$ 35.496,40
695	PNEU 265/70 R16 GT	UN	40	R$ 887,41	R$ 35.496,40
696	PNEU 265/65 R17	UN	40	R$ 964,00	R$ 38.560,00
697	PNEU 1000/20	UN	20	R$ 2.074,31	R$ 41.486,20
698	PNEU 900/20	UN	20	R$ 1.614,14	R$ 32.282,80
699	PNEU 215/75 R17,5	UN	40	R$ 852,08	R$ 34.083,20
700	PNEU 750/16	UN	25	R$ 789,20	R$ 19.730,00
701	PNEU 175/70 R14	UN	25	R$ 406,50	R$ 10.162,50
702	PNEU 1400/24	UN	25	R$ 2.716,27	R$ 67.906,75
703	PNEU 17,5/25	UN	25	R$ 3.941,45	R$ 98.536,25
704	PNEU 16,9-24	UN	25	R$ 2.582,17	R$ 64.554,25
705	PNEU 225/75 R16	UN	40	R$ 622,88	R$ 24.915,20
706	PNEU 275/80 R22,5	UN	40	R$ 2.174,52	R$ 86.980,80
707	PNEU 295/80 R22,5	UN	40	R$ 2.524,80	R$ 100.992,00
708	PNEU 235/75 R17,5	UN	40	R$ 689,24	R$ 27.569,60
709	PNEU 19,5-24	UN	25	R$ 2.549,73	R$ 63.743,25
710	PNEU 12,5/80-18	UN	25	R$ 2.077,50	R$ 51.937,50

711	PNEU 7,50 R16 LT	UN	25	R$ 789,20	R$ 19.730,00
712	PNEU 225/70 R17	UN	40	R$ 802,33	R$ 32.093,20
713	PNEU 225/65 R16	UN	40	R$ 478,28	R$ 19.131,20
714	CÂMARA DE AR 7.50/16	UN	25	R$ 65,19	R$ 1.629,75
715	CÂMARA DE AR 10.00-20	UN	25	R$ 130,15	R$ 3.253,75
716	CÂMARA DE AR 9.00-20	UN	25	R$ 129,84	R$ 3.246,00
717	PROTETOR DE ARO 7.50/16	UN	25	R$ 31,29	R$ 782,25
718	PROTETOR DE ARO 10.00-20	UN	25	R$ 47,10	R$ 1.177,50
719	PROTETOR DE ARO 9.00-20	UN	25	R$ 42,91	R$ 1.072,75
				SUBTOTAL – LOTE 7	**R$ 932.178,00**
LOTE 8 - SERVIÇOS MECÂNICOS					
720	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	HORA	3.000	R$ 211,13	R$ 633.390,00
				SUBTOTAL – LOTE 8	**R$ 633.390,00**
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 12.894.554,90**

2.3. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência representam as condições mínimas exigidas pela Administração para a prestação dos serviços mecânicos e o fornecimento das peças, sendo admitida a oferta de peças com padrão de qualidade superior, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos estabelecidos, visando assegurar a eficiência, a qualidade, a durabilidade e a segurança dos veículos da frota municipal.

2.4. A prestação dos serviços e o fornecimento das peças deverão observar critérios de padronização, qualidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade das peças com as marcas e modelos dos veículos da frota, a adequada fiscalização contratual e o atendimento satisfatório às necessidades da Administração Municipal.

2.4.1. Princípio da Padronização

2.4.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a padronização dos requisitos mínimos de qualidade é indispensável para assegurar a compatibilidade e a confiabilidade das peças empregadas, facilitar o controle e a fiscalização pela Administração, bem como evitar divergências de qualidade, retrabalhos e a indisponibilidade prolongada dos veículos.

2.5. As peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, genuínas ou originais de fábrica, ou de qualidade equivalente ou superior (peças de primeira linha), compatíveis com as especificações do fabricante do veículo, sendo vedado o emprego de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas, salvo autorização expressa da Administração. As peças e os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT e pelo INMETRO, quando couber, bem como às normas ambientais e de segurança pertinentes, sob pena de rejeição e aplicação das sanções cabíveis.

2.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados e as peças fornecidas em desacordo com as especificações, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a refazer os serviços ou substituir as peças, sem ônus adicional para a Administração.

2.7. Os quantitativos estimados neste Termo de Referência possuem caráter meramente

estimativo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, conforme a necessidade da Administração, observados os limites legais e sem que isso gere direito adquirido à contratação integral dos quantitativos registrados.

2.8. Com relação aos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria solicitante.

2.9. A manutenção preventiva compreenderá a realização de revisões, regulagens, ajustes, lubrificações, substituições de componentes sujeitos ao desgaste natural e demais procedimentos recomendados pelo fabricante, com a finalidade de preservar o perfeito funcionamento dos veículos.

2.10. A manutenção corretiva compreenderá os serviços destinados à reparação de defeitos, avarias ou falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, pneumáticas, de suspensão, direção, freios, transmissão, motor, câmbio, sistema de arrefecimento, escapamento, climatização, funilaria, pintura e demais componentes necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos veículos.

2.11. Antes da execução de qualquer serviço, a contratada deverá apresentar diagnóstico detalhado contendo a descrição dos defeitos constatados, os serviços necessários, o tempo estimado para execução e o orçamento discriminado, o qual somente poderá ser executado após autorização expressa da Administração.

2.12. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, utilizando equipamentos apropriados e observando as normas técnicas, de segurança, qualidade e as recomendações dos fabricantes dos veículos.

2.13. A contratada será responsável pela guarda, conservação e integridade dos veículos enquanto permanecerem sob sua responsabilidade, respondendo por quaisquer danos causados por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

2.14. Os serviços deverão ser realizados em estabelecimento próprio da contratada, devidamente equipado para execução dos reparos, salvo quando, por sua natureza, houver necessidade de atendimento externo devidamente autorizado pela Administração.

2.15. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração para realização da vistoria e posterior liberação do veículo.

2.16. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior estabelecido pelo fabricante da peça eventualmente utilizada ou pela legislação aplicável.

2.17. A Administração poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços, solicitar esclarecimentos, realizar inspeções e determinar a correção de falhas ou irregularidades constatadas, devendo a contratada atender às determinações no prazo fixado pela fiscalização.

2.18. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução contratual, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.19. Os serviços serão considerados recebidos somente após verificação de sua conformidade pela fiscalização do contrato, que poderá rejeitar, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem vícios de execução.

2.20. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada e/ou pesratadora, situada no perímetro de até 30 km, da sede do município de Maranhãozinho/MA e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 02 (dois) veículos para manutenção;

2.21. Os serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

2.22. Quanto à exigência de localização de até 30km da sede da CONTRATANTE, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Maranhãozinho/MA, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA, mediante a prestação de serviços mecânicos em geral e o fornecimento das peças necessárias. A frota municipal é indispensável à execução das atividades administrativas e à prestação de serviços públicos essenciais, e o desgaste natural decorrente do uso contínuo, inclusive em estradas vicinais da zona rural, exige intervenções periódicas para preservar a segurança dos condutores e passageiros, a vida útil dos veículos e a continuidade dos serviços. Diante da imprevisibilidade quanto ao momento e à quantidade das manutenções necessárias e da inexistência de oficina própria com estrutura suficiente no Município, torna-se necessária a contratação por meio de Registro de Preços, garantindo o atendimento tempestivo, a eficiência e a economicidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a Lei nº 14.133/2021.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços mecânicos em geral e do fornecimento de peças destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA, abrangendo os serviços de mecânica em geral e o fornecimento das peças, componentes e acessórios necessários à sua execução, conforme itens descritos neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser executados sob inteira responsabilidade da contratada, com mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e instalações adequadas, observando-se as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos, os padrões de qualidade e segurança e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços e o fornecimento das peças ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, observados os quantitativos estimados, os prazos e as condições definidos neste Termo de Referência, garantindo regularidade, qualidade e eficiência no atendimento às necessidades da frota municipal.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada em razão da natureza estimativa e parcelada da demanda, possibilitando maior eficiência administrativa, economicidade, padronização dos itens e melhor gestão das aquisições realizadas pela Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a. A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com atividade econômica compatível com a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e/ou com o comércio de peças e acessórios para veículos, devendo comprovar aptidão técnica compatível com o objeto deste Termo de Referência;

b. A contratada deverá possuir capacidade operacional, logística e administrativa suficiente para executar os serviços e fornecer as peças de forma adequada, contínua e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, dispondo de oficina com instalações, equipamentos e ferramentas apropriados à execução dos serviços;

c. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual;

d. Empregar somente peças novas, genuínas ou originais, ou de qualidade equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as especificações do fabricante do veículo, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade exigidos neste Termo de Referência;

e. Executar os serviços de forma regular e eficiente, conforme as especificações, os orçamentos aprovados e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

f. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis à execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da prestação dos serviços e do fornecimento das peças;

g. Atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, bem como às recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos e das peças;

h. Executar os serviços e fornecer as peças de forma regular, eficiente e conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela Administração;

i. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob sua posse, respondendo por quaisquer danos, furtos, roubos ou avarias ocorridos nesse período, bem como pela destinação ambientalmente adequada das peças descartadas, óleos, fluidos e demais resíduos gerados na execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao Município;

j. Refazer os serviços ou substituir, no prazo fixado pela Administração, quaisquer peças em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, baixa qualidade ou irregularidades, sem custos adicionais para a Contratante;

k. Manter representante ou responsável para interlocução com a Administração durante toda a execução contratual, prestando os esclarecimentos e informações sempre que solicitado;

l. Sujeitar-se à fiscalização da Administração quanto à qualidade, conformidade e regularidade dos serviços executados e das peças fornecidas, obrigando-se a atender prontamente às determinações expedidas pela fiscalização contratual.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Não será exigida a apresentação de amostras para fins de habilitação ou julgamento das propostas, em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços mecânicos e no fornecimento de peças automotivas, caracterizados como bens e serviços comuns.

A comprovação da capacidade da licitante dar-se-á por meio de documentação de habilitação técnica, especialmente atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, bem

como, quando necessário, poderá ser realizada diligência para verificação da aptidão operacional da empresa.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS

8.1 Os serviços e o fornecimento das peças ocorrerão conforme a demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento expedida pelo órgão competente do Município, com indicação do veículo (marca, modelo, placa e quilometragem), do setor requisitante e dos serviços e peças autorizados.

8.2 Recebido o veículo, a contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, realizar o diagnóstico e apresentar orçamento prévio detalhado, discriminando os serviços a serem executados, as peças a serem substituídas (com descrição, marca, quantidade e valor unitário) e o prazo de execução, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

8.3 Nenhum serviço será executado e nenhuma peça será substituída sem a prévia aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato ou por servidor designado, sendo vedada a cobrança de serviços ou peças não autorizados.

8.4 Aprovado o orçamento, a contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo nos casos de maior complexidade ou de indisponibilidade comprovada de peças no mercado, hipótese em que deverá solicitar, de forma justificada e em tempo hábil, a prorrogação do prazo à Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA.

8.5 A entrega e a retirada dos veículos na oficina da contratada serão feitas por servidor designado pela Administração, mediante termo de entrega e recebimento que registre a quilometragem, o nível de combustível e o estado geral do veículo. Quando tecnicamente viável e a critério da Administração, os serviços poderão ser executados no local onde se encontrar o veículo, no âmbito do Município de Maranhãozinho/MA.

8.6 Os serviços poderão ser demandados em dias úteis e, em situações de urgência devidamente justificadas, em finais de semana e feriados, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

8.7 Os serviços e as peças serão solicitados conforme a necessidade da frota, não havendo obrigatoriedade de quantitativos mínimos por solicitação.

8.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório dos serviços executados e das peças fornecidas, discriminados por veículo (placa), acompanhado das respectivas Ordens de Serviço/Fornecimento, orçamentos aprovados e Notas Fiscais, para fins de conferência e pagamento.

8.9 As peças substituídas deverão ser devolvidas à Administração no ato da entrega do veículo, para conferência pela fiscalização, ressalvadas aquelas que, por exigência ambiental, devam ser destinadas pela própria contratada (óleos, fluidos, filtros e similares), bem como as utilizadas como base de troca, situações que deverão ser registradas na Ordem de Serviço.

8.10 Os serviços executados ou as peças fornecidas em desacordo com as especificações estabelecidas serão recusados pela Administração, devendo ser refeitos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

8.11 O recebimento dos serviços e das peças ocorrerá da seguinte forma:

8.10.1 Provisoriamente, mediante atesto de servidor responsável, no ato da devolução do veículo, após teste e verificação preliminar dos serviços executados e das peças substituídas; e

8.10.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade dos serviços e das peças com as especificações e condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado.

8.12 Os serviços executados e as peças fornecidas permanecerão sujeitos à verificação quanto à qualidade, segurança e conformidade, podendo a Administração exigir a correção ou a substituição, caso constatadas irregularidades.

8.13 Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, e as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias ou a garantia oferecida pelo fabricante, se superior, contadas da data de devolução do veículo, obrigando-se a contratada, durante esse período, a refazer os serviços e a substituir as peças que apresentarem defeito, sem ônus para a Administração.

8.14 A contratada deverá sanar, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer irregularidades apontadas na execução dos serviços ou no fornecimento das peças, ficando suspenso o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação de sanções.

8.15 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à coleta e à destinação adequada de óleos lubrificantes usados ou contaminados, nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005, e dos demais resíduos gerados.

8.16 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da legislação pertinente à matéria, inclusive aquelas relativas à proteção e defesa do interesse público.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.2. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar

lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, e do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A Ata de Registro de Preços e os eventuais contratos dela decorrentes oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (ELETRÔNICA), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada das peças e serviços ofertados, a marca das peças, quando for o caso, as especificações técnicas, a quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), o valor total (numérico e por extenso), o prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e os prazos de execução dos serviços e de entrega das peças.

14.3. Comprovação no momento da apresentação da proposta, do recolhimento de quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação - conforme permissivo do Art. 58, § 1º da Lei Federal 14.133/21;

14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada em conformidade com o Art. 96, § 1º da Lei 14.133/21.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.5.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.5.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.5.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.5.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federa (quando não disposto em campo próprio do sistema, apresentar por meio de declaração formal juntamente com os demais documento de habilitação)l;

15.5.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.5.2. Certidão Simplificada e específica de Atos expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das propostas.

15.5.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.3.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos

referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.5.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4.1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.4.2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.5.5. **Relação de Compromissos Firmados:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

15.3.5.1. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-

financeira da mesma.

16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.5.1. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta , comprovando que a licitante esteja comprovando que a licitante esteja fornecendo ou já tenha fornecido, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados. com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

16.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações (quando não disposto em campo próprio do sistema, apresentar por meio de declaração formal juntamente com os demais documentos de habilitação), sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5.4. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (Anexo).

15.5.5. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco (Anexo).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. A prestação dos serviços e o fornecimento das peças serão parcelados, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA, mediante emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.2. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ ____(POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

(nome da pessoa física/jurídica)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais da ciência de que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
_____/_____
REGISTRO DE PREÇOS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/_____
FINAL: ____/____/_____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..
Nome Responsavel Contrante….., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado……
Nome Responsavel Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato…..

PREÂMBULO

Aos _____ de _____ de __, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ …… (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ …..**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Fornecedor dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição total do quantitativo registrado.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante acordo entre as partes, sendo vedada a prorrogação que exceda 2 (dois) anos no total, incluída a vigência inicial. ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o fornecedor tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta Ata de Registro de Preços, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir desta Ata de Registro de Preços, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – A Ata de Registro de Preços está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.– Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maranhãozinho – MA, ___de _____de ____

ASSINATURAS

PELA ÓRGÃO GERENCIADOR	PELA DETENTORA DA ATA
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos: _____

Assinatura do Representante Legal